



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI Nº. 631, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Lei nº. 238, de 15 de dezembro de 2.004, que Regulamenta o serviço de TAXI, MOTO-TAXI e MOTO-ENTREGA no município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. - Fica alterado o artigo 4º da Lei nº. 238, de 15 de dezembro de 2.004, que Dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Lei nº. 238, de 15 de dezembro de 2.004, que Regulamenta o serviço de TAXI, MOTO-TAXI e MOTO-ENTREGA no município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

Artigo 4º - Ficam fixados os seguintes Pontos de Estacionamentos e respectivas vagas, os quais poderão ser transferidos para outros locais, a critério da Administração Pública Municipal:

1 - Ponto de Taxi, Moto-Taxi e Moto-Entrega nº. 01 - Praça Central 05 (cinco) vagas, sendo: 01 (uma) para Taxi, 02 (duas) para Moto-Taxi, e 02 (duas) para Moto Entega;

2 - Ponto de Taxi e Moto-Taxi nº. 02 - ; Terminal Rodoviário na Rua João Dias Junior s/nº - Quadra 02; 05 (cinco) vagas, sendo: 02 (duas) para Taxi e 03 (três) para Moto-Taxi;

3 - Ponto de Taxi, Moto-Taxi nº 03 - ; Bairro Jardim Canaã na Rua Lino dos Santos s/nº - (Ginásio de Esportes); 02 (duas) vagas, sendo: 01 (uma) para Taxi e 01 (uma) para Moto-Taxi;

4 - Ponto de Taxi e Moto-Taxi nº 04. - ; Bairro Jardim Vitória; 02 (duas) vagas, sendo: uma para Taxi e uma para Moto-Taxi;

Registrado nesta Secretaria sob o nº 631
nts. 05 Livro nº 02 Data
Pub. 07/04/2012 e Publicado
por afixação, no quadro da sede desta P. M., conforme
art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo.

Vinicius Mansur Sabbag
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos
OAB/SP nº 21.166.815



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

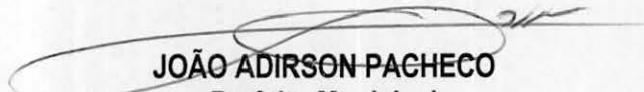
5 - Ponto de Taxi e Moto-Taxi nº. 05 - Bairro Rural do São João do Turvo; 02 (duas) vagas, sendo: (01) uma para Taxi e 01 (uma) para Moto-Taxi;

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplantadas se necessário.

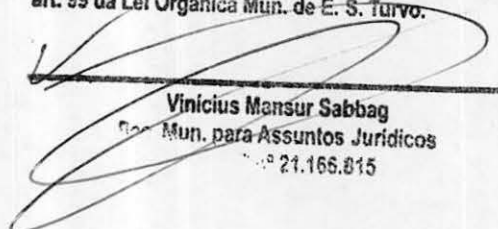
Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 05 de abril de 2012.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob o nº _____
fls. _____ Livro nº _____ Data _____
Pub. _____ / _____ / _____ e Publicado
por afixação, no quadro da sede desta P. M., conforme
art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo.


Vinicius Mansur Sabbag
Mun. para Assuntos Jurídicos
nº 21.166.815

Prefeitura Municipal de Ipaussu

EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 146/2.012, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Declara Ponto facultativo nos dias 05 e 06 de abril de 2012 – "Quinta-feira e Sexta Feira Santa", nas repartições municipais.

LUIZ CARLOS SOUTO ANA LUCIA GONÇALVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI

1 - Lei nº. 631, de 05 de abril de 2.012, "Dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Lei nº. 238, de 15 de dezembro de 2.044, que Regulamenta o serviço de Taxi, Moto-Taxi e Moto-Entrega no município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências".

2 - Lei nº. 632, de 05 de abril de 2012, "Institui o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos do município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências".

Esta Lei está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 05 de abril de 2.012

JOÃO ADIRSON PACHECO - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

1 - Lei Complementar nº 215, de 03 de abril de 2.012 - (De iniciativa da Câmara Municipal) - "Fixa o subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores para o mandato 2013-2016 e dá outras providências".

2 - Lei Complementar nº 216, de 05 de abril de 2.012, "Dispõe sobre o reequadramento de cargos públicos do Município de Espírito Santo do Turvo, altera Quadro de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/1993, com redação da Lei Complementar nº. 172/2009, Lei Complementar nº. 175/2009, Lei Complementar nº. 183/2010, Lei Complementar nº. 202/2011, e dá outras providências".

3 - Lei Complementar nº. 217, de 05 de abril de 2.012, "Dispõe sobre o reequadramento de cargos públicos do Município de Espírito Santo do Turvo, altera Quadro de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/1993 e demais Legislações de Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, e dá outras providências".

4 - Lei Complementar nº. 218, de 05 de abril de 2.012, "Dispõe sobre o reequadramento de cargos públicos do Município de Espírito Santo do Turvo, altera Quadro de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/1993 e demais Legislações de Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, e dá outras providências".

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 05 de abril de 2.012

JOÃO ADIRSON PACHECO - Prefeito Municipal

Folha de Santa Cruz
 EDIÇÃO Nº 1.000
 Avenida Santa Cruz, 1.000
 CEP: 13.200-000
 Fone: (13) 3333-1000
 Fax: (13) 3333-1000
 E-mail: folha@folhasantacruz.com.br
 N.R.: A redação não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de publicação de artigos e comentários de terceiros.
 FOTÓGRAFIA: FOTOFALAN
 FOTO-VIDEO: FOTOFALAN

Prelo Turvo

EXTRA

Nos tei66/93, a Prefeitura Municipal ratos:

01) Co...
C...
Cia civil, destinado à

Prefeitura
Assina
Prazo:
Valor M
Valor T
Licitaçã
E para afixado no local de costume usado na imprensa.

Prefeit



DO TURVO

P 18935-000

O CONCURSO

Espírito Santo do Turvo

de provas para
contra Leis do Trabalho
CLT, S. ENDEMIAS